



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.851

DE 26 DE JUNHO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 035 Data: 27/06/19
---

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.312/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **LUÉDNA CARLA RODRIGUES ESPINDOLA - R.E. nº 13.096**, nos autos do **Processo Administrativo nº 12.312/15**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 04/10/2010 a 03/10/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação do Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 25 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 12.312/15**.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **LUÉDNA CARLA RODRIGUES ESPINDOLA - R.E. nº 13.096**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 53.575.283-0, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 04/10/2010 a 03/10/2015, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **05 de agosto de 2.019 e término em 03 de setembro de 2.019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

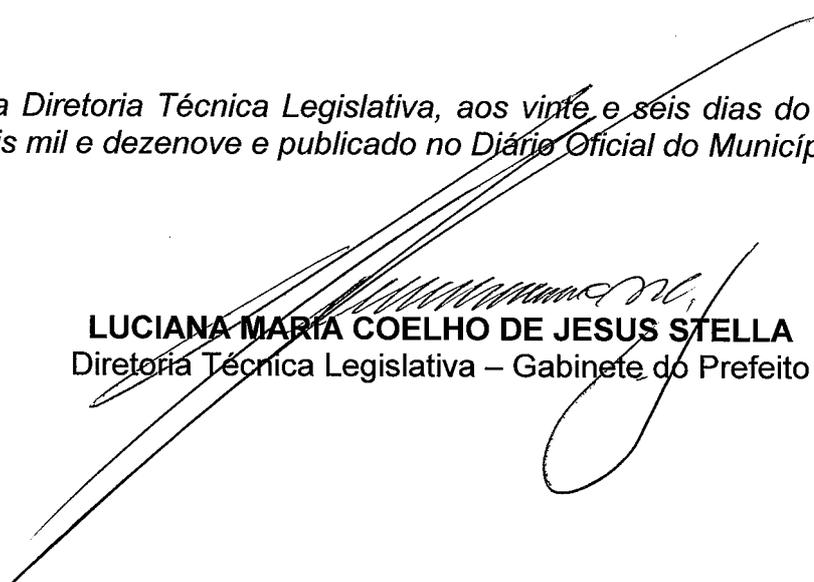
Portaria nº 1.851/19 – Fls. 02

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de junho de 2.019.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

*Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.*

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito